

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4302 DE 06 DE ABRIL DE 2011

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal n. 3.766, de 27 de março de 2008, pela Lei Municipal n. 3.906, de 31 de março de 2009, e pela Lei Municipal n. 4.167, de 22 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), reajustável semestralmente, a partir da data de publicação da presente lei, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º

§ 2º

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de abril de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de abril de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"